



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 158

“ Autoriza a Câmara Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga - Santa Casa Saúde para extensão da Lei Municipal nº 2.828/97”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada, nos termos desta Resolução, a realizar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga - Santa Casa Saúde, para extensão aos funcionários desta Casa de Leis, nos termos da Lei Municipal nº 2.828/97.

Artigo 2º) - Farão parte integrante do Convênio a ser firmado, as disposições da Lei Municipal nº 2.828 de 30 de julho de 1997, considerando-se aprovado desde que assinado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga - Santa Casa Saúde, através de seu representante legal.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com execução da presente Resolução, correrão à conta de verbas próprias e orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Dezembro de 1997.


Roberto Bruno
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor